



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**



**CONTRATO PMBV N.º 02.072/2017**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
E O FORNECEDOR **CICERO ABILIO  
SOBRINHO,**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua EMÍLIA LEITE, S/N, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.940.702/0001-67 representada neste ato pela prefeita municipal MARIA LEONICE LOPES VITAL, brasileira, casada funcionária pública, portadora do CPF: 136.355.144-20 e RG 279.775 SSP/PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. CICERO ABILIO SOBRINHO, inscrita no CPF: 063.891.864-28, com domicílio na Rua Ver. João Paulino, S/N, Centro-Boa Ventura/PB, doravante denominada CONTRATADA, Classificada na Chamada Pública nº 002/2017, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1.O presente ajuste de vontades tem por objetivo, executar os serviços de contratação de serviços de pessoa física (podador de árvores) no município de BOA VENTURA/PB.

1.2.As quantidades previstas no presente contrato são estimativas máximas e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO 1º** - O Pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) dias subsequente a execução do serviço, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ **3.750,00** (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), para estimativa de 750 arvores.

**PARÁGRAFO 2º** - Os preços serão irredutíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O pagamento das mensalidades correrão por conta do Orçamento programático: **02.050 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, 15 122 2002 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo,**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

000124 3390.36 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, com recursos próprios FPM/ICMS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2017

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogada, a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.**

5.1 Responsabilizar-se por toda as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

5.2 Responsabilizar-se pôr todos os encargos fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato.

5.3 Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima.

6.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

6.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.

7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos do CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (60) sessenta dias.

**CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA**

8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO**

9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/N°**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, o CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em Itaporanga - Estado da Paraíba.

11.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

BOA VENTURA- PB , 19 de maio de 2017.

  
MARIA LEONICE LOPES VITAL  
PREFEITURA DE BOA VENTURA  
CONTRATANTE

  
CICERO ABILIO SOBRINHO  
CPF°: 063.891.864-28  
CONTRATADA



José de Anchieta Chaves  
Advogado OAB - PB 7629

ASSESSORIA JURIDICA

**TESTEMUNHAS**

  
Nome:  
CPF:

  
Nome:  
CPF:



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

22 de maio de 2017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB EXTRATO RATIFICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO e FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA ( PODADOR DE ÁRVORES) NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB, conforme relação constantes no Anexo I deste edital.

Nº	CLASSIFICADO	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	JOSE ALBERTO ESTRELA DE SANTANA portador do CPF nº 053.175.994-66	PODA	750	5,00 (cinco reais)	3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)
02	CICERO ABILIO SOBRINHO portador do CPF nº 063.891.864-28	PODA	750	5,00 (cinco reais)	3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)
03	SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA portador do CPF sob nº 299.122.218-26	PODA	750	5,00 (cinco reais)	3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)
04	DAMIÃO PEREIRA DE MELO, portador do CPF sob nº 043.230.394-11	PODA	750	5,00 (cinco reais)	3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)

### PROFISSIONAIS CLASSIFICADOS

Fica os profissionais acima intimados para comparecer a sede da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – BOA VENTURA – PB, para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Boa Ventura- PB, 19 de Maio de 2017.

MARIA LEONICE LOPES VITAL

PREFEITA CONSTITUCIONAL

### EXTRATO DE CONTRATOS 2017

CONTRATO Nº. 02.071/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de BOA VENTURA

CONTRATADO: JOSÉ ALBERTO ESTRELA DE SANTANA CPF sob nº 053.175.994-66.

**OBJETIVO:** CREDENCIAMENTO E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, (PODADOR DE ÁRVORES) NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB, conforme relação constantes no Anexo I deste.

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**

**PRAZO:** 31/12/2017

**PROCESSO:** CHAMADA PUBLICA Nº 002/2017

**DATA DO CONTRATO:** 19 de maio de 2017.

MARIA LEONICE LOPES VITAL

PREFEITA DE BOA VENTURA -PB

### EXTRATO DE CONTRATOS 2017

CONTRATO Nº. 02.072/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de BOA VENTURA

CONTRATADO: CICERO ABILIO SOBRINHO CPF nº 063.891.864-28

**OBJETIVO:** CREDENCIAMENTO E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, (PODADOR DE ÁRVORES) NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB, conforme relação constantes no Anexo I deste.

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**PRAZO:** 31/12/2017

**PROCESSO:** CHAMADA PUBLICA Nº 002/2017

**DATA DO CONTRATO:** 19 de maio de 2017.

MARIA LEONICE LOPES VITAL

PREFEITA DE BOA VENTURA -PB

### EXTRATO DE CONTRATOS 2017

CONTRATO Nº. 02.073/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de BOA VENTURA

CONTRATADO: SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA CPF sob nº 299.122.218-26

**OBJETIVO:** CREDENCIAMENTO E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, (PODADOR DE ÁRVORES) NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB, conforme relação constantes no Anexo I deste.

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**

**PRAZO:** 31/12/2017

**PROCESSO:** CHAMADA PUBLICA Nº 002/2017

**DATA DO CONTRATO:** 19 de maio de 2017.

MARIA LEONICE LOPES VITAL

PREFEITA DE BOA VENTURA -PB

### EXTRATO DE CONTRATOS 2017

CONTRATO Nº. 02.074/2017



**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de BOA VENTURA

**CONTRATADO:** DAMILÃO PEREIRA DE MELO CPF nº 043.230.394-41

**OBJETIVO:** CREDENCIAMENTO E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, (PODADOR DE ÁRVORES) NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB, conforme relação constantes no Anexo I deste.

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**

**PRAZO:** 31/12/2017

**PROCESSO:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

**DATA DO CONTRATO:** 19 de maio de 2017.

MARIA LEONICE LOPES VITAL

PREFEITA DE BOA VENTURA -PB